



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

Publicada no Diário da Justiça nº 226, de 7.12.2012, p. 1.

~~INSTRUÇÃO N. 009/2012-PR~~

~~Altera Instrução n. 009/2010-PR~~

~~Revogada pela Instrução n. 176/2026-TJRO~~

~~Altera dispositivo da Instrução n. 009/2010-PR, que regulamenta o procedimento de devolução de valores recolhidos indevida ou excessivamente ao Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~CONSIDERANDO a CI N. 148/CGI, de 31 de outubro de 2012; e~~

~~CONSIDERANDO o Protocolo Digital n. 53523-83.2012,~~

~~INSTRUI:~~

~~Art. 1º Fica alterado o art. 11 da Instrução n. 009/2010-PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 11. O DEF providenciará a emissão da Nota de Empenho, se necessário, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso.~~

~~Art. 2º Esta instrução entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2013.~~

~~Publique-se.~~

~~Registre-se.~~

~~Cumpra-se.~~

~~Porto Velho, 6 de dezembro de 2012.~~

~~(a) Desembargador Roosevelt Queiroz Costa
Presidente~~